LEI Nº 2.523, de 14 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a incorporação da gratificação por produtividade ao salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar a gratificação por produtividade ao salário dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Art. 2º – O valor a ser incorporado ao salário do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias será de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais).

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva.

Art. 4º – Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.341, de 12/12/2011 e nº 2.419, de 27/06/2012.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a 01/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 14 de agosto de 2013.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal